

Decisão



Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo nº 2019025282 instaurado pela Portaria nº 020/2019, para apurar supostas irregularidades cometidas pela empresa PLM Comércio e Construções LTDA (CNPJ nº 01.513.315/0001-03).

A Comissão de Processo Administrativo relatou que não conseguiu identificar as irregularidades com a documentação levantada por ela, que também não foi possível estabelecer um nexó de causalidade entre um possível dano e a empresa em questão. Destarte, em razão da imprecisão do relatório pericial, a falta de constatação de irregularidades com os documentos levantados, opinou-se pelo arquivamento do feito.

Isto posto, julgo o feito acatando o relatório da comissão de fls. 97 a 99 para o arquivamento do presente processo, visto o relatado.

Balneário Camboriú, 10 de agosto de 2020.



Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública